



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

REQUISIÇÃO Nº 001/2018

**Objeto: REALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE APAE
(ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS)**

Valor R\$ 34.344,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

Queiroz-SP, 01 de março de 2018.-

PAULO ALBERTO DOS SANTOS BUTTIGNON

Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO Nº 011/2018

**Objeto: REALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE APAE
(ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS)**

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Queiroz – SP



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Tupã desenvolve há cerca de anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Considerando os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”*. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Tupã é a única organização atende os munícipes do município de Queiroz-SP, e que trabalha com atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno global, que necessitam de apoio. Considerando a capacidade técnica e operacional da instituição, onde possui em seu quadro funcionários com as especialidades necessárias para manutenção e cumprimento de sua finalidade, atendo os anseios dos alunos do município de Queiroz.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a APAE de Tupã-SP, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Queiroz-SP, 01 de março de 2018.-

PAULO ALBERTO DOS SANTOS BUTTIGNON

Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Queiroz, 02 de março de 2018.-

Ilmo. Senhor:

CARLOS ALBERTO ANGELIM

Contador

Queiroz – SP/

Prezado Senhor:

Através do presente e em obediência e conformidade com as normas legais vigentes, solicitamos de Vossa Senhoria, que nos informe, se há recursos orçamentários, inclusive com as respectivas dotações em disponibilidade, pelo valor aproximado de R\$ 34.344,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais), objetivando realização de termo de colaboração com a Entidade APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS).

Aproveitamos a oportunidade e colocamo-nos à inteira disposição, de Vossa Senhoria para maiores informações e esclarecimentos julgados necessários.

Certos de contarmos com a honrosa atenção e atendimento de Vossa Senhoria, aproveitamos do ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

ELAINE BARROS FAUSTINO SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

INFORMAÇÃO

Recurso Orçamentário

DE: Setor de Contabilidade

PARA: Comissão Municipal de Licitação

De conformidade e obediência ao que preceitua a Lei de Licitação temos a informar que, verificamos as escriturações de nossos arquivos podemos constatar que:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 – Diretoria de Educação e Cultura

02.06.02 – Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 — Subvenções Sociais

Ficha: 162

() existe saldo de Dotação Orçamentária de R\$ 34.344,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

() não existe saldo de Dotação Orçamentária.

Objetivando realização de termo de colaboração com a Entidade APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS).

É a informação.

Queiroz/SP, 02 de março de 2018.

CARLOS ALBERTO ANGELIM

Contador



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Em conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04/05/00, art. 16, (Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro).

DECLARAMOS:

1º - que, as despesas alusiva visando a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal de Queiroz para a realização de termo de colaboração com a Entidade APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS).

2º - que, conforme informação fornecida pelo Setor de Contabilidade em 02/03/2018, há dotação orçamentária suficiente para a referida contratação

3º - que, o valor estimado para a contratação, ou seja de R\$ 34.344,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais), representa 0,15% do orçamento vigente, previsto em R\$ 21.600.000,00.

Queiroz/SP, 02 de março de 2018.

CARLOS ALBERTO ANGELIM

Contador



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Queiroz/SP, 02 de março de 2018.-

OFÍCIO ESPECIAL – CML

Ref: - **Solicita autorização para abertura de Processo Licitatório**

Senhor Prefeito:

Através do presente e em obediência e conformidade com as normas legais vigentes, solicito de Vossa Excelência **AUTORIZAÇÃO** para a abertura de Processo Licitatório, na modalidade, Dispensa, para à realização de termo de colaboração com a Entidade APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS).

Aproveito a oportunidade e coloco-me à inteira disposição de Vossa Excelência para maiores informações e esclarecimentos julgados necessários.

Certos de contarmos com a honrosa atenção e atendimento de Vossa Excelência, aproveito do ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

ELAINE BARROS FAUSTINO SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Exmo. Senhora
ANA VIRTUDES MIRON SOLER
DD. Prefeita Municipal
QUEIROZ – SP



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO

ANA VIRTUDES MIRON SOLER, Prefeita Municipal de Queiroz, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

AUTORIZA, a abertura de Processo Licitatório, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, desta municipalidade para à realização de termo de colaboração com a Entidade APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS).

QUEIROZ/SP, 02 de março de 2018.-

ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

DESPACHO

Encaminho-se ao Setor de Contabilidade para informar a indicação do recurso, para suportar a referida contratação e ao Setor Jurídico para emitir Parecer sobre a legalidade da referida contratação.

Após tornem-me para deliberação.

QUEIROZ/SP, 01 de março de 2018.-

ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

Trata-se de análise para realização de processo de Dispensa, cujo objeto é a realização de termo de colaboração com a Entidade APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS).

A contratação direta por dispensa de licitação, nos moldes previstos no inciso VI, do artigo 30, da Lei nº 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

...

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

Na referida Legislação estão previstas possibilidades para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, destaca-se os pareceres técnicos em anexo demonstrando que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município, **pois atende em sua maioria crianças e adolescente especiais**. Desta forma analisando que o objeto da parceria trata-se do repasse de valores à entidade, para que os mesmos possam auxiliar no atendimento, acolhimento, orientação e proteção dos menores e demais usuários do serviço, verifica-se no caso em tela, a possibilidade do repasse.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências previstas na legislação, para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestação de contas periodicamente.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a APAE de Tupã-SP. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Isto Exposto, ante ao apresentado entendemos que a presente dispensa de Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, pelo o dou como aprovada, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração.

Assim, por todo o exposto, e após exame do presente procedimento, temos que o mesmo, do ponto de vista formal, reúne os requisitos mínimos para sua realização.

É o parecer, SMJ.

Queiroz (SP), 02 de março de 2018.-

CESAR BARALDO DE BARROS

Advogado OAB/SP 194.888

Assessor de Procuradoria



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

DELIBERAÇÃO

Tendo em vista a Justificativa da Secretária de Desenvolvimento Humano, informação de recurso para contratação, Parecer Jurídico e a publicação do extrato de justificativa da Dispensa do Chamamento Público.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

QUEIROZ/SP, 02 de março de 2018.-

ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 003/2018

Processo Licitatório n° 011/2018

Respaldado no inciso VI, do artigo 30, da Lei nº 13.019/2014, e no Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação, para **REALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS)**, (incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015) e, tendo em vista os elementos que instruem o processo de Dispensa Licitação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Queiroz/SP, 05 de março de 2018.-

ANA VIRTUDES MIRON SOLER

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Presidente da Comissão de Licitação desta Municipalidade e de conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **DECLARA** que será publicadas no Jornal O Dia de Marília, Diário Oficial e Gazeta de São Paulo a Ratificação e o extrato do Termo de Colaboração no Jornal O Dia de Marília referentes a Dispensa de Licitação nº 003/2018 – Processo nº 011/2018, cujo objeto é realização de termo de colaboração com a Entidade APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS).

A referida expressa a verdade.

Queiroz, 05 de março de 2018.-

ELAINE BARROS FAUSTINO SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação